



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e numa gestão eficiente dos recursos públicos.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Oficialização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESATIVAÇÃO DE 1,6KM DE CABO 3,09 E EXTENSÃO SW 1,95KM DE REDE TRIFÁSICA CABO 2CAA PARA ATENDER O PE 3128824. AFASTAMENTO DE REDE NO TRAVESSÃO RAIMUNDO SERGIO LEITE, 1 NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS" conforme especificações contidas neste estudo.



LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 - normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei Complementar 123/2006 - normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- IN 40/2020-ME - dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade de melhoria da rede de distribuição de energia (conversão da rede monofásica em trifásica) a partir da "Toca do Peixe" – Reta A-1, seguindo numa extensão de 3 km (Travessão Raimundo Borges Leite), para atender empreendedores da região (Pousadas e Suinoculturas) sendo uma área localizada às margens do Rio paraná, com grande potencial turístico.

Salienta-se que esta contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, que possibilitará a realização das ações propostas para esses serviços, viabilizando um trabalho eficaz e efetivo, prezando pelo cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e LRF.

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a competição torna-se inviável por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados cuja prestação de serviço é feita exclusivamente pela Empresa ENERGISA, concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Mato grosso do Sul.



II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço de melhoria em rede de distribuição de energia elétrica é comum, estando o objeto alinhado com o planejamento financeiro e detém suporte orçamentário para cobertura da despesa.

Prezando pela boa gestão pública que se preocupa com a qualidade e eficiência do serviço ofertado à população, e com responsabilidade no cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo atendimento digno e adequado aos Municípios, estando tais aquisições alinhadas com as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, estando previsto no orçamento recursos para a referida contratação, de acordo com a Lei nº 3.042 de 21 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bataguassu/MS, para o exercício de 2024.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal da Empresa, conforme especificação constante no Termo de Referência.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados conforme Orçamento e Memorial Descritivo anexo.
- 3.3. – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.4. – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

3.5. – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.6. – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.7. – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9. – O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços e nota fiscal correspondente, devidamente atestada.

3.10. – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos exemplares, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

3.11. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram levantadas com base em vistoria in loco para identificação da necessidade de fornecimento de energia elétrica:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	004.004.160	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	SERVI	01	175.394,85	175.394,85

Av. Aquidauana, nº 1001 - Centro | Fone: (67) 3541-5100
CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | administracao@bataguassu.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



0011

Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

		DESATIVAÇÃO DE 1,6KM DE CABO 3,09 E EXTENSÃO SW 1,95KM DE REDE TRIFÁSICA CABO 2CAA PARA ATENDER O PE 3128824. AFASTAMENTO DE REDE NO TRAVESSÃO RAIMUNDO SERGIO LEITE, 1 NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS				
--	--	---	--	--	--	--

Maiores detalhes e regras para fornecimento serão inseridas no Termo de Referência.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os itens enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantindo os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração Pública a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso I do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de



serviços que só possam ser fornecidos por empresa que detém a exclusividade. A licitação é inexigível porque a prestação de serviço é feita exclusivamente pela Empresa ENERGISA, concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Mato grosso do Sul.

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Bataguassu/MS e ao dever de realizar processos que atendam a legislação vigente e que busquem a oferta de serviços à população, com economicidade, eficiência e transparência.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 175.394,85 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme orçamento (doc. anexo) apresentado pela empresa: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – CNPJ nº 15.413.826/0001-50.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, envolve a contratação da empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Mato Grosso do Sul – ENERGISA.

Analisando as soluções encontradas para suprir a necessidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESATIVAÇÃO DE 1,6KM DE CABO 3,09 E EXTENSÃO SW 1,95KM DE REDE TRIFÁSICA CABO 2CAA PARA ATENDER O PE 3128824. AFASTAMENTO DE REDE NO TRAVESSÃO RAIMUNDO SERGIO LEITE, 1 NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS”, foi constatado que a melhor solução que atende a necessidade existente é a realização de “Contratação Direta” por INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a qual não resultará em prejuízos de ordem



técnica e econômica para o interesse público, considerando a singularidade do objeto e inviabilidade de competição.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto, por se tratar de item único a ser contratado por Inexigibilidade de Licitação, não se aplica o parcelamento da contratação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se executar os serviços descritos com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades existentes, de forma a oferecer uma prestação de serviço público eficaz e eficiente, promovendo as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico, turismo e lazer, proporcionando condições para os empreendedores, de forma a garantir o bem estar comum, mantendo assim o atendimento pleno a população de Bataguassu-MS.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Orientações ao fiscal de contrato, nomeado por Decreto Municipal, quanto a forma de contratação e execução do contrato correspondente. Não há necessidade de treinamento de pessoal, já que todos envolvidos foram capacitados para o exercício da função.



XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que possam manter correlação com a contratação.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto da contratação, não há impactos ambientais relevantes ou que exijam projetos e licenças ambientais específicas.

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

O Município dispõe de coleta seletiva de material reciclável, e coleta e destinação final de resíduos sólidos devidamente regular e legalizado.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análises e levantamentos, e com base nos estudos expostos acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP, torna-se viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da população, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.042/2023.

Os estudos técnicos evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultantes pretendidos com a mitigação dos riscos e dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, considerando a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição, apresenta-se por meio de realização de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Bataguassu-MS, 16 de Dezembro de 2024.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



0015

Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar


ELIANE BUSINARO

Diretoria de Planejamento e Orçamento

Aprovado por:


JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO

Estudo Técnico Preliminar

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESATIVAÇÃO DE 1,6KM DE CABO 3,09 E EXTENSÃO SW 1,95KM DE REDE TRIFÁSICA CABO 2CAA PARA ATENDER O PE 3128824. AFASTAMENTO DE REDE NO TRAVESSÃO RAIMUNDO SERGIO LEITE, 1 NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS".



030-24-00619-DCMD-EMS

Campo Grande, 13 de Dezembro de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
TRAVESSÃO RAIMUNDO SERGIO LEITE, 1, SEM BAIRRO
BATAGUASSU-MS

Número da ordem de serviço: 326601214

Assunto: Resposta à solicitação de orçamento de serviços.

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção à sua solicitação, informamos que concluímos o estudo das condições técnicas e comerciais para seu atendimento, onde verificamos a necessidade da realização de obras de adequação no sistema de distribuição da ENERGISA MS, nas condições abaixo:

1. Relação das obras e serviços necessários, no sistema de distribuição:

ORÇAMENTO CONTEMPLA A DESATIVAÇÃO DE 1,6KM DE CABO 3,09 E EXTENSÃO DE 1,95KM DE REDE TRIFÁSICA CABO 2CAA PARA ATENDER O PE 3128824

Obra atenderá a solicitação de AFASTAMENTO DE REDE, no(a) Travessão Raimundo Sergio Leite, 1 no município de BATAGUASSU-MS.

Prazo de conclusão da obra é de:

30 dias, conforme art. 88 da Resolução N° 1.000 de 07 de dezembro de 2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

3. Orçamento:

Ressaltamos que os custos informados abaixo serão de responsabilidade do interessado:

a)	Materiais	R\$: 65.534,85
b)	Mão de Obra	R\$: 109.860,00
c)	Total da Obra	R\$: 175.394,85

4 - Informações Importantes:

Este orçamento tem validade de 30 (trinta) dias, a contar da data desta correspondência, sendo necessário que dentro deste prazo seja manifestado à aceitação das condições informadas. Decorrido o prazo este orçamento será cancelado e, na hipótese de reapresentação do pedido, os custos poderão sofrer alterações.

Caso haja concordância, o interessado pode enviar o termo de aceite pelo email atendimentocmd.ems@energisa.com.br ou através de uma de nossas agências de atendimento. O prazo para execução da obra começa a contar a partir do pagamento do boleto.

Conforme o Art. 89, o prazo pode ser suspenso quando não forem obtidas licenças, autorização ou aprovação de autoridade competente, não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

Caso o interessado opte pela antecipação da execução das obras da distribuidora sem a intervenção na rede existente, poderá contratar um terceiro legalmente habilitado. Para isso deverá ser consultado os procedimentos para execução da obra e a metodologia de restituição.

Para obtenção de informações relacionadas as características do sistema de medição para faturamento, classificação da atividade e tarifas aplicáveis e limites e indicadores de continuidade, nos colocamos à disposição através dos nossos canais de atendimento.

A realização da obra, será feita a vista, a partir do padrão de entrada de energia, caso esteja de acordo com as normas e padrões técnicos da Energisa, a unidade consumidora será ligada.

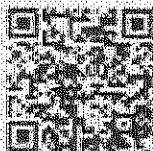
Para obter maiores informações da regulamentação vigente, consultar a Resolução Normativa ANEEL N° 1.000.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio de uma de nossas agências de atendimento ou através do telefone 0800 722 7272.

Atenciosamente,


Wesley Ortiz de Oliveira
Superior de Projetos
DCMD

CONSULTE O ANDAMENTO
DA OBRA ATRAVÉS DO QR CODE





TERMO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DA OBRA

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, solicitante da ordem de serviço número 326601214 , CPF/CNPJ 03.576.220/0001-56, li a minuta de carta resposta de número 030-24-00619 e:

- () Estou de acordo com as condições escritas e desejo seguir com a obra efetuando o pagamento nas seguintes condições:
- () Á vista com emissão de boleto único.
- () Á vista faturado na UC _____
- () Não estou de acordo com as condições e desejo cancelar a solicitação.

_____, _____.
 Início de BATAGUASSU-MS, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Estado EM

Município Bataguassu

0019

Ver relatório

1 de 1

Encontrar | Próximo



Painel de Desempenho das Distribuidoras de Energia Elétrica por Município

Superintendência de
Fiscalização dos Serviços
de Eletricidade - SFE

Distribuidoras que atendem o município: Bataguassu

Distribuidora	Unidades Consumidoras
EMS	14.399
	14.399

Versão 1.0.0 - Última atualização em 28/07/2016